



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420 - Centro
CEP 86310-000 - Nova Fátima - PR
Fone/Fax (43) 3552-1122

DISPENSA ELETRÔNICA
029/2025

DISPENSA ELETRÔNICA 029/2025
SEGURANÇA

2025

Secretária de **ESPORTE**



000001

Prefeitura Municipal de
NOVA FÁTIMA - PR

OFÍCIO nº 107/2025

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Nova Fátima – PR

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de empresa de segurança preventiva desarmada.

A Secretaria Municipal de Esportes, por meio deste, solicita a abertura de processo licitatório visando à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança preventiva desarmada**, para atuar em eventos esportivos promovidos por esta Secretaria.

A contratação se faz necessária para garantir a integridade física dos participantes, equipes organizadoras, público presente, bem como a preservação do patrimônio público durante a realização dos eventos esportivos no município.

Solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência e demais documentos exigidos no processo licitatório, conforme a legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Nova Fátima, 09 de julho de 2025

Evandro Francisco de Oliveira Ricci

Secretario de Esportes e Lazer

Handwritten initials in blue ink.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR***Serviço de Segurança para Evento Esportivo*****1 INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

- Contratação de empresa de ***Segurança para Evento Esportivo*** para atender a necessidade de todas as repartições pertencentes à Secretaria Municipal de Esportes de Nova Fátima.

2 DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

- Evandro Francisco de Oliveira Ricci
- Ivano Ricardo Soares
- João Vitor Xavier

3 DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

- Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

4 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da aquisição de ***Segurança para Evento Esportivo*** para atender a necessidade de toda a Secretaria Municipal de Esportes de Nova Fátima.

5 ÁREA REQUISITANTE

- Secretaria Municipal de Esportes
- Responsável: Evandro Francisco de Oliveira Ricci
- Cargo: Secretário Municipal de Esportes

6 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Esta contratação tem caráter continuado para atender a demanda do município.
- A duração inicial do contrato será de 12 meses.

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- A ser realizado pelo departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Esportes de garantir a segurança, a ordem e a integridade física dos participantes, espectadores, equipes técnicas e demais envolvidos nos eventos esportivos promovidos pelo município. Para isso, torna-se imprescindível a contratação de serviço especializado de segurança privada **desarmada**, que atuará preventivamente no controle de acesso, circulação de pessoas, orientação do público e inibição de comportamentos inadequados durante a realização das atividades esportivas.

O serviço será executado por profissionais devidamente uniformizados e habilitados, conforme as exigências da legislação vigente, especialmente as normas da Polícia Federal que regulamentam as atividades de segurança privada. As equipes atuarão em regime de escala, conforme cronograma dos eventos, e deverão estar presentes desde o início até o encerramento das atividades, com antecedência mínima para vistoria e posicionamento estratégico nas áreas previamente definidas.

O escopo do serviço compreende:

- Controle de acesso ao local do evento;
- Apoio à organização na entrada e saída do público;
- Monitoramento de áreas internas e externas;
- Orientação ao público e aos participantes;
- Comunicação imediata com as forças de segurança pública em caso de ocorrência.

A contratação visa garantir maior tranquilidade aos frequentadores dos eventos, contribuir para a prevenção de tumultos e proporcionar um ambiente mais seguro e organizado, reforçando o compromisso do município com a promoção de eventos esportivos de forma responsável e segura.

9 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- Os quantitativos estimados para esta aquisição foram baseados na quantidade solicitada e utilizada nos pedidos anteriores.

Segurança para Evento Esportivo

Item	Discriminação	Qtd
01	Serviço de Segurança Preventiva Desarmada para Eventos Esportivos. Carga Horaria de 6 Horas. Fica a Cargo da Contratada alimentação, hospedagem e transporte. Quantidade de 3 (três) Seguranças por dia de Evento.	50 diárias

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- A ser realizado pelo departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima.

11 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- Não haverá parcelamento da solução por ser uma contratação única.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas e/ou interdependentes.

13 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- Plano Anual de Contratações – PAC 2024
- Nome do grupo: Terceirização
- Tipo do item: Compras
- Subitem: Parcelado

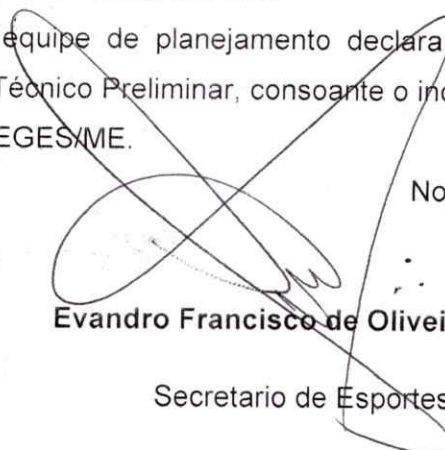
14 RESULTADOS PRETENDIDOS

- Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades solicitadas.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Nova Fátima, 09 de julho de 2025.


Evandro Francisco de Oliveira Ricci

Secretario de Esportes



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000005

CONTRATO Nº 008/2024

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e a empresa **IGEHAL SEGURANCA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.884.201/0001-31, sediada na Avenida Amapá, nº 3340, Centro, Umuarama/PR, CEP 87.504-280 doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **ODAIR JOSÉ SCARSO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 027.676.559-17 e cédula de identidade nº 8130742-3, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 007/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para locação de tendas, banheiros químicos e segurança desarmada, para realização do evento “Carnaval 2024” do município de Nova Fátima/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Discriminação	UND	Qtd	V. Unitário	Valor Total
03	Serviço de Segurança Preventiva Desarmada para a festa de Ano Novo. Carga horária de 6 horas. Fica a cargo da contratada alimentação, hospedagem e transporte. Para os dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro 2024.	Diária	60	R\$ 195,00	R\$ 11.700,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. O item 03 (**Serviço de Segurança**) deverá ser prestado nas seguintes condições:
- 2.1.1. Serão contratados 15 (quinze) seguranças para cada dia do evento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 de abril de 2024** contados da data da assinatura do contrato, prorrogável conforme art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Handwritten signature in blue ink.

000006



Buscar no IBGE

Inflação

IPCA do último mês

0,24%

Jun/2025

IPCA acumulado de 12 meses

5,35%

Jun/2025

INPC do último mês

0,23%

Jun/2025

O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

000007

Nova Fátima (PR), em 14 de julho de 2025.

De: Gabinete da Prefeita.
Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos para Registro de preço para futura e/ou eventual contratação de empresa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança preventiva desarmada para atender às demandas de eventos, cerimônias oficiais, atividades culturais, esportivas, comunitárias e institucionais promovidas pelo Município de Nova Fátima-PR.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Renata Montenegro Balan Xavier
Prefeita Municipal

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para Registro de preço para futura e/ou eventual contratação de empresa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança preventiva desarmada para atender às demandas de eventos, cerimônias oficiais, atividades culturais, esportivas, comunitárias e institucionais promovidas pelo Município de Nova Fátima-PR, como segue:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2025	6	339039
2025	13	339039
2025	30	339039
2025	19	339039
2025	37	339039
2025	41	339039
2025	48	339039
2025	55	339039
2025	61	339039
2025	67	339039
2025	74	339039
2025	77	339039
2025	84	339039
2025	89	339039
2025	99	339039
2025	106	339039
2025	109	339039
2025	116	339039
2025	119	339039
2025	125	339039
2025	131	339039
2025	137	339039
2025	143	339039
2025	149	339039
2025	153	339039
2025	155	339039
2025	157	339039
2025	167	339039
2025	170	339039
2025	177	339039
2025	194	339039
2025	210	339039
2025	226	339039
2025	238	339039
2025	246	339039
2025	256	339039
2025	264	339039
2025	276	339039
2025	282	339039
2025	289	339039
2025	293	339039
2025	298	339039
2025	303	339039
2025	310	339039
2025	320	339039
2025	324	339039
2025	326	339039
2025	328	339039
2025	330	339039
2025	333	339039
2025	335	339039
2025	357	339039
2025	369	339039
2025	383	339039

af P

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



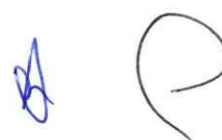
2025	390	339039
2025	395	339039
2025	399	339039
2025	410	339039
2025	419	339039
2025	429	339039
2025	445	339039
2025	450	339039

000009



Paulo Sérgio Campos
CRC PR 039387/O-6

Nova Fátima, 14 de julho 2025.





Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552-1122 / e-mail: contatonovafatima@gmail.com

000010

PORTARIA Nº 114/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal
CHRISTIAN NATAN FLORIANO DA SILVA para exercer as atividades de Agente de
Contratação do Município de Nova Fátima, em atendimento à Lei Federal nº. 14.133, de 01
de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro
de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo
seus efeitos em 05 de maio de 2025, revogando-se a Portaria 002/2025 e as disposições em
contrário.

MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO
PARANÁ, 06 DE MAIO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO
BALAN
XAVIER:77283430920

Assinado de forma digital por
RENATA MONTENEGRO BALAN
XAVIER:77283430920
Dados: 2025.05.15 10:07:28 -03'00'

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
PREFEITA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000011

De: Prefeita Municipal
Sra. Renata Montenegro Balan Xavier

Para: Agente de Contratação
Sr. Christian Natan Floriano da Silva

Referente: Abertura de Processo Licitatório

De acordo com informação da contabilidade, para Registro de preço para futura e/ou eventual contratação de empresa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança preventiva desarmada para atender às demandas de eventos, cerimônias oficiais, atividades culturais, esportivas, comunitárias e institucionais promovidas pelo Município de Nova Fátima-PR, solicito a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação de acordo com o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 quanto à aquisição do solicitado.

Nova Fátima (PR), 14 de julho de 2025.


Renata Montenegro Balan Xavier
Prefeita Municipal

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

029/2025

000012

PREFEITURA DE NOVA FÁTIMA/PR (UASG 987723)

OBJETO

Registro de preço para futura e/ou eventual contratação de empresa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança preventiva desarmada para atender às demandas de eventos, cerimônias oficiais, atividades culturais, esportivas, comunitárias e institucionais promovidas pelo Município de Nova Fátima-PR.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 15/07/2025 às 16:00h

Até 18/07/2025 às 08:00h

PERÍODO DE LANCES

De 18/07/2025 às 08:00h

Até 18/07/2025 às 14:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Handwritten signature and initials in blue ink.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000013

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2025 (Processo Administrativo n.º 088/2025)

Torna-se público que o Município de Nova Fátima, por meio do setor de licitação e contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preço para futura e/ou eventual contratação de empresa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança preventiva desarmada para atender às demandas de eventos, cerimônias oficiais, atividades culturais, esportivas, comunitárias e institucionais promovidas pelo Município de Nova Fátima-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será pelo valor unitário, conforme tabela constante abaixo:

Item	Discriminação	UND	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Segurança Preventiva Desarmada. Carga Horária de 06 horas. Fica a cargo da contratada alimentação, hospedagem e transporte.	Diária	210	R\$ 205,43	R\$ 43.140,30
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					R\$ 43.140,30

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2. O detalhamento dos itens estará disposto na cláusula 3 do Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

[Handwritten signature and initials]

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000014

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos

2.4.2. Aplica-se a está Dispensa Eletrônica, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte o disposto no Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.374 de 19 de dezembro de 2022, que **estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente**, de acordo com os seguintes termos:

[Handwritten signature and initials]

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000015

2.4.2.1. Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

2.4.2.2. Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

2.4.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

2.4.2.4. Os benefícios referidos no item 2.4.2.1 serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.**

2.4.3. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.4.2.3 consideram-se:

2.4.3.1. Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Nova Fátima;

2.4.3.2. Âmbito Regional - Municípios do Estado do Paraná.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.7.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

BA



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

- 3.11. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la
- 3.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.12.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.12.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.12.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.12.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.12.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.12.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.13. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.4. A partir das 8:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.5. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 4.7. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.7.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.8. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.9. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

[Handwritten signature]



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

- 4.10. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.11. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.4. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000018

- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.4. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.5.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.5.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos

[Handwritten signature]

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000019

cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.4. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.5. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.5.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.5.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, se for o caso, implica no reconhecimento de que:

7.6.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.6.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

7.7. O item objeto desta contratação é caracterizado como comuns.

7.8. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7.10. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

8. SANÇÕES

8.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

- 8.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.4.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.4.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.4.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.4.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.4.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.4.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.4.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.4.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.4.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.4.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.4.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.5. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12.
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

2 P